



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana – Pernambuco - Fone: 3626-0146 – 3626-0177

E-mail: prefeitura.goiana@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2049/2007.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA GESTORA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica criada, como órgão integrante da Secretaria de Serviços Públicos – SESERV, a Coordenadoria Gestora de Trânsito e Transportes – CGTT.

Parágrafo Único – A Coordenadoria Gestora de Trânsito e Transportes – CGTT, será gerida pelo Secretário de Serviços Públicos.

Art.2º - A Coordenadoria Gestora de Trânsito e Transportes – CGTT dispõe da seguinte estrutura:

I – Coordenadoria Executiva de Trânsito, constituída de:

- a) Gerência de Projetos, Estatística e Educação do Trânsito;
- b) Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito;
- c) Gerência de Engenharia de Tráfego.

II – Coordenadoria Executiva de Transportes, constituída de:

- a) Gerência de Gestão e Cadastro;
- b) Gerência de Operação e Fiscalização de Transportes;
- c) Gerência dos Modais de Transportes.

Art.3º - Fica fixado o quadro de cargos de provimento em comissão da CGTT, com seus respectivos quantitativos, conforme estabelecido no Anexo Único, desta Lei, que passa a integrar o quadro de pessoal civil do Município.

Art.4º - Fica criado 01(uma) Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, composta por 03(três) membros.

§ 1º - A composição, estruturação e atribuições da JARI serão objeto de regulamentação.

§ 2º - A JARI de Goiana é constituída por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes, sendo:

Lido em Sessão
do dia 12/02/2008
Latino Rodri
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana - Pernambuco - Fone: 3626-0146 - 3626-0177

E-mail: prefeitura.goiana@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

I - 01 (um) representante da Secretaria de Serviços Públicos – SESERV;
II – 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III – 01 (um) representante indicado por entidade representativa da sociedade ligada a área de transporte ou trânsito.

§ 3º - O mandato dos membros da JARI é de 01 (um) ano, permitida a sua recondução por igual período.

§ 4º - A nomeação dos membros da JARI, titulares e suplentes será efetivada por ato do Poder Executivo.

Art.5º - Fica atribuída aos membros titulares da JARI a remuneração de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajustada no mesmo percentual concedido ao conjunto de servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Os membros da JARI não adquirem, ao término do mandato, o direito à indenização, a qualquer título, efetivação ou estabilidade nos quadros da Administração Pública Municipal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, 28 de dezembro de 2007.


Henrique Fencón de Barros Filho
Prefeito

Certifico que foi publicado

Em: 28 de dez 2007

Amare



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIANA/PE**

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, CNPJ nº
10.150.043/0001-07
Goiana – Pernambuco - Fone: 3626-0146 – 3626-0177

Anexo Único

**Quadro de Empregos de Provimento em Comissão da Coordenadoria Gestora de
Trânsito e Transporte – CGTT**

Cargos de Provimento em Comissão	Quantitativo	Símbolo
Coordenador Executivo	02	DS-2
Gerente Operacional	06	DS-3

Handwritten signature